



RESOLUÇÃO CONACI Nº 002/2020

Dispõe sobre a instituição e funcionamento da Base de Conhecimento no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – Conaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso XIV, e art. 45, do Estatuto, e considerando o disposto nas Ações 9 e 17 do Planejamento Estratégico 2019-2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Base de Conhecimento no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e estabelecer as competências e responsabilidades para seu funcionamento, nos termos desta Resolução.

Capítulo I

Da Base de Conhecimento

Art. 2º A Base de Conhecimento é um repositório institucional que consiste em um sistema desenvolvido para organizar, armazenar, gerenciar, preservar, recuperar e disseminar documentos em formato digital, produzidos ou utilizados no âmbito das atividades do Conaci.

Art. 3º A Base de Conhecimento tem os seguintes objetivos específicos:

I – organizar de forma estruturada os conhecimentos produzidos pelos membros do Conaci, a partir de uma arquitetura informacional que propicie o fácil acesso e o armazenamento adequado de seu acervo documental, técnico, científico e intelectual;

II – adotar padrões internacionais para a disponibilização, mediante a representação descritiva e temática da informação, propiciando o armazenamento da produção técnica e científica para compartilhamento em rede e posterior utilização, disseminação e renovação dos conhecimentos nela publicados;



III – franquear, por meio de licenças de uso abrangidas pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), o acesso aos conhecimentos produzidos pelos membros do Conselho, permitindo sua adequada utilização pelos públicos interno e externo;

IV – aumentar a visibilidade e o acesso à pesquisa técnica e científica dos integrantes do Conaci, em acesso aberto, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011;

V – preservar a memória institucional do Conaci.

Art 4ª A Base de Conhecimento poderá ser estruturada em Comunidades, Subcomunidades e Coleções.

Art. 5º A Base de Conhecimento contém documentos de caráter técnico, científico e intelectual, provenientes das atividades desempenhadas pela presidência, membros e parceiros do Conaci, os quais estão dispostos em Comunidades, a saber:

I – Conaci

II – Auditoria e Controle

III – Correição

IV – Ouvidoria

V - Transparência e Controle Social

VI - Governança, Integridade e Gestão de Riscos

VII - Responsabilização Administrativa e Lei Anticorrupção

§ 1º A Comunidade Conaci reunirá documentos institucionais do órgão, agrupados nas seguintes Subcomunidades:

I – Estatuto e normativos: reúne a legislação de criação e posteriores atualizações do conselho, a estrutura regimental, comunicações, resoluções, atas;

II – Prestação de contas: prestações de contas, bem como informações sobre contratos vigentes e encerrados;

III – Eventos: reúne o acervo de fotos e apresentações disseminadas nas reuniões técnicas, nos eventos promovidos ou apoiados pelo conselho, eventos interinstitucionais com a participação do conselho, assim como eventos regionais realizados pelos membros sobre temas afetos ao controle interno;



CONACI

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

IV – Articulação Interinstitucional: reúne Convenções, Acordos, Convênios, Memorandos de Entendimento, Protocolos de Intenções, Termos de Parceria e outros instrumentos desta natureza firmados pelo Conaci. Também pode abrigar acordos firmados por membros do conselho, com o intuito de servir de referência para os demais;

§ 2º - As demais Comunidades, de caráter temático, conterão documentos sobre determinado tema agrupado nas seguintes Subcomunidades:

I – Legislação: reúne o acervo legal emitido ou utilizado pelos membros do Conaci no desempenho de suas atividades, tais como códigos, decretos, enunciados, instruções normativas, jurisprudência, leis, normas, notas técnicas, orientações, portarias normativas, pareceres jurídicos e súmulas, relativas ao tema;

II - Projetos e Boas Práticas: reúne o acervo de estudos, projetos, análise de casos de sucesso relativos ao tema;

III - Publicações e produção acadêmica: reúne trabalhos acadêmicos, tais como artigos técnicos, dissertações, monografias e teses, assim como enunciados e publicações diversas oriundas ou recomendadas pelo Conaci, relativos ao tema.

Capítulo II

Das Competências e Responsabilidades

Art. 6º Constituem atores envolvidos na criação, manutenção e aperfeiçoamento da Base de Conhecimento:

I – Depositantes: Representantes de cada um dos órgãos membros do Conselho, aos quais será fornecida a permissão para o depósito de documentos digitais no repositório, por meio de formulário.

II – Aprovadores: Responsáveis pela revisão e aprovação dos documentos submetidos pelos depositantes, indicando a pertinência temática e o atendimento aos critérios definidos em cada Comunidade, Subcomunidade e Coleção;

III – Gestores: Responsáveis pelas ações cotidianas de gestão e manutenção, assim como pela evolução da Base de Conhecimento. Trata-se de perfil vinculado à presidência do Conaci.

Art. 7º Compete aos Depositantes:



I – participar de ações de capacitação para o desenvolvimento de competências necessárias à alimentação da Base de Conhecimento;

II – promover a divulgação da Base de Conhecimento e a avaliação, no âmbito local, dos documentos que se enquadram no perfil das comunidades existentes;

III – incluir, na Base de Conhecimento, os documentos que possam ser disseminados ampla e irrestritamente;

IV – preencher o formulário de submissão dos documentos, fazendo a descrição física e temática de acordo com as regras de preenchimento dos metadados constantes do Manual de Submissão, a ser disponibilizado no repositório institucional;

V - revisar os documentos sob sua responsabilidade direta, zelando pelo adequado preenchimento dos metadados, conforme orientações constantes dos guias rápidos e passo-a-passo, a serem disponibilizados na Base de Conhecimento;

VI - assegurar a ausência de limitações relacionadas aos direitos autorais e permissões de uso.

Parágrafo Único: Os membros do Conaci são responsáveis pela definição dos agentes que atuarão com o perfil de Depositante, no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 8º Compete aos Aprovadores:

I – estabelecer, em conjunto com os Gestores, os critérios específicos para submissão dos documentos na Comunidade pela qual se encontra responsável, caso seja necessário;

II – avaliar tempestivamente os documentos submetidos à Comunidade pela qual se encontra responsável;

III – esclarecer as dúvidas dos Depositantes em relação aos critérios e procedimentos de submissão de documentos à Comunidade pela qual se encontra responsável;



IV – promover a revisão, de ofício ou mediante provocação, dos documentos exibidos na Comunidade, excluindo aqueles que se verificarem desatualizados ou em desacordo com as regras de submissão vigente;

V – prestar informações periódicas aos Gestores acerca dos documentos submetidos, aprovados e, por ventura, excluídos da comunidade;

VI – sugerir aos Gestores, quando necessário, o aprimoramento ou alteração das Subcomunidades ou Coleções relacionadas à Comunidade pela qual se encontra responsável.

Parágrafo Único - Os membros Aprovadores serão selecionados pela presidência do Conaci.

Art. 9º Compete aos Gestores:

I – disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura computacional e a segurança necessária ao funcionamento e à ampliação da Base de Conhecimento;

II – manter links persistentes (URI) para documentos depositados na Base de Conhecimento;

III – planejar, definir e coordenar as atividades relacionadas à arquitetura da informação, padrão de metadados, fluxo geral de submissão e aprovação de documentos a serem publicados na Base de Conhecimento;

IV – definir a política de acesso e questões de direitos autorais da Base de Conhecimento;

V – propor parcerias e projetos interorganizacionais para atender às necessidades relacionadas à interoperabilidade da Base de Conhecimento com outros sistemas utilizados pelos membros do Conaci ou por entidades parceiras;

VI – decidir sobre a atualização das ferramentas de automação adotadas, sempre que considerado relevante para o bom funcionamento da Base de Conhecimento;

VII – promover, por meio de parceria interinstitucional, eventos de capacitação para o desenvolvimento de competências necessárias à manutenção, administração e alimentação da Base de Conhecimento;



CONACI

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

VIII – propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação da Base de Conhecimento, com vista a ampliar a utilização da ferramenta e a prospecção de novos documentos;

IX – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados, por meio de indicadores e relatórios estatísticos da Base de Conhecimento;

X – dirimir eventuais conflitos de depósito e publicação dos documentos na Base de Conhecimento;

XI – alterar ou aprimorar a estrutura das Comunidades visando a melhor estruturação dos documentos.

Parágrafo Único: As competências de gestão da Base de Conhecimento se vinculam à presidência do Conaci, sendo possível a delegação formal para membro do Conselho.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pelo Fórum dos Titulares, virtualmente ou em Reunião Técnica do Conaci.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

34ª Reunião Técnica do Conaci, Vitória/ES, 12 de março de 2020.

Leonardo de Araújo Ferraz

Presidente

Conselho Nacional de Controle Interno